

**Processo:** TC 008.178/2015-1  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Carlos Pessoa Neto  
Empresa Cobeza Construções Ltda.

## **DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992..

<b>Responsável</b>	<b>Trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Referência</b>
Carlos Pessoa Neto Empresa Cobeza Construções Ltda.	28/01/2015 26/02/2015	6.037/2014 -TCU-1ª Câmara, TC 010.333/2010-0	Débito - item 9.0

3. Esclareço que o responsável, o Sr. Carlos Pessoa Neto, constituiu procuradores nos autos, o Dr. Rogério da Silva Cabral (OAB/PB 11.171) e o Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB 11.106), não haviam sido mencionados no item 8 do Acórdão 6.037/2014-TCU-1ª Câmara, contudo, por meio do Acórdão retificador 7.006/2014 - TCU – 1ª Câmara, os advogados foram incluídos nos autos, com endereço profissional situado à Rua Cristina Procópio Silva, 729, Bairro Catolé, Cidade de Campina Grande - PB, por meio do qual foi notificado (Ofício 1957/2014-TCU/SECEX-PB, de 18/12/2014).

SECEX-PB/SA, em 06 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]  
WILLIAM AGUIAR DA SILVA  
Chefe do Serviço de Administração